



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MJSP - POLÍCIA FEDERAL
 ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA
 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - DAD/ANP/DGP/PF
 NÚCLEO DE COMPRAS E SUPORTE AO DEMANDANTE - NUCOM/DAD/ANP/DGP/PF**

LICI. PROJETO BÁSICO Nº 13775987/2020-SEF/DIDH/COEN/ANP/DGP/PF

Processo nº 08204.000162/2020-15

PROJETO BÁSICO - COMPRAS

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição material de consumo para manutenção da piscina da ANP/PF para atender em especial o Curso de Formação Profissional - CFP 2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/Especificação	Identificação CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Estimado unitário	Valor Estimado Total
1	Cloro Glanulado HTH 10kg (tradicional possui 65% de cloro ativo)		balde	50	R\$ 192,25	R\$ 9.612,50
2	Clarificante Maxfloc Água Cristalina 5 Litros - Hth		galão	16	R\$ 75,93	R\$ 1.344,32
3	Barrilha Leve 25kG		saco	1	R\$ 190,50	R\$ 190,50
4	Sulfato de Aluminio 25k		saco	1	R\$ 122,43	R\$ 188,34
5	Limpa Borda HTH 1L		litro	80	R\$ 29,85	R\$ 2.388,00
					total	R\$ 13.723,66

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) .emissão da nota de empenho.. prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista o Curso de Formação Profissional - CFP previsto para março de 2020, o Serviço de Educação Física - SEF/DIDH/COEN/ANP/DGP/PF, visando estar pronto para atender com excelência aos 600 (seiscentos) alunos em sua formação e a capacitação continuada do nosso efetivo e demais forças policiais, identificou a necessidade da aquisição do material descrito no quadro acima com o intuito de garantir a manutenção da qualidade da água da piscina durante o curso de formação profissional CFP 2020.

2.2. Durante o curso de formação realizado no ano de 2019, devido ao uso constante e intenso da piscina desta ANP/PF com a finalidade de ministração de aulas aos discentes, no âmbito da disciplina treinamento físico

policial em especial nas aulas de sobrevivência e deslocamento policial em meio líquido, acarretou na redução da qualidade da água sendo detectada alteração na coloração e o acumulo de sujeira, o que, poderia colocar a saúde dos alunos em risco, ainda que não tenha ocorrido, de fato, nenhum caso grave de contaminação.

2.3. A dificuldade de se manter a piscina em condições adequadas de uso, se deu, entre outros motivos, pelo fato de a empresa responsável pela manutenção da ANP/PF não possuir, no âmbito de seu contrato, reserva de caixa suficiente para realização de uma manutenção tão frequente como ocorre durante o curso de formação, não sendo possível a aquisição de material na quantidade suficiente para realização da limpeza pretendida.

2.4. Sendo assim, após consulta informal à DAD/ANP este Serviço de Educação Física - SEF realizou levantamento, junto a Empresa Engeprom, responsável pela manutenção desta ANP/PF, para estabelecer previsão de quantidade de material a ser utilizado para adequada manutenção durante o curso de formação CFP 2020 conforme a seguir:

- 5kg de Cloro granulado por dia (considerando a utilização do clorador);
- 5lts de Clarificante por semana;
- 5lts de Limpa Borda Por semana;
- 1 saco de barrilha e Sulfato de Alumínio para ser utilizado quando necessário.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002 e do art. 3º, II do Decreto nº 10.024, de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da Nota de Empenho, em remessa única , no seguinte endereço Rodovia DF 001 KM – 02 Setor Habitacional Taquari – Lago Norte, Brasília - DF 70297-400 - Academia Nacional de Polícia.

4.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados da entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.2.1. na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato que deverá substituir, produto entregue fora da conformidade dos parâmetros estabelecidos neste Projeto Básico, no Prazo de até 15 dias.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2. Da sustentabilidade ambiental:

6.2.1. adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MP:

6.2.1.1. realizar programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, em parceria com a Academia Nacional de Polícia;

6.2.1.2. prever e executar a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis utilizadas por seus empregados nas dependências da Academia Nacional de Polícia, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

6.2.1.3. respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.2.1.4. orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis e acondicionar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. o recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Projeto Básico.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibições de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. a CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\boxed{I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \\ TX = Percentual da taxa anual = 6\%}$$

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. não há necessidade de tal exigência em razão da forma de execução e dos critérios de aceitação do objeto.

13. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

13.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.5. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

13.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

13.7. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

13.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

14.2.2. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.2.6.1. a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 13.723,66 (Treze mil setecentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com os recursos consignados à Academia Nacional de Polícia, no Orçamento Geral da União para o exercício do ano de 2020.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Compras (Adaptado para Projeto Básico)
Atualização: Dezembro/2019
(http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/373175)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ALVES LEMOS JUNIOR, Agente de Polícia Federal**, em 06/02/2020, às 20:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13775987** e o código CRC **F792E44A**.

Referência: Processo nº 08204.000162/2020-15

SEI nº 13775987

SIASG net Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

Divulgação de Compras

Ministério da Economia

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Ambiente: PRODUÇÃO

Divulgar Pedido de Cotação Eletrônica

18/03/2020 11:42:23

Este Pedido de Cotação Eletrônica estará disponível no ComprasNet na data de 19/03/2020, a partir das 08:00.

Resumo do Pedido de Cotação Eletrônica

Órgão 30108 - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	UASG de Atuação 200340 - ACADEMIA NACIONAL DE POLICIA - DF		
Nº da Cotação Eletrônica 00007/2020	Inciso do Artigo 24 II	Quantidade de Itens 1	Total de Itens Incluídos 1
Percentual de enquadramento da instituição: 10 %			

Objeto
Cloro Glanulado (tradicional possui 65% de cloro ativo)

Data do Encerramento da Cotação Eletrônica
Cotação até o dia 20/03/2020 às 14:00

Solução SERPRO

PROPOSTA DE PREÇOS

À

ACADEMIA NACIONAL DE POLICIA - DF**Cotação Nº 7/2020 | UASG 200340**

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	MODELO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Hipoclorito de cálcio, aspecto físico: pó branco granulado, odor de cloro, fórmula química: ca cl2o2 anidro, peso molecular: 142,98 g/mol, teor de pureza: pureza mínima de 98% , teor mínimo de cloro 65%, número de referência química: cas 7778-54-3	LIMPER CLOR	HIPOCLORITO DE CALCIO CLOR 10 KG	Kg	50	R\$ 192,25	R\$ 9.612,50

PREÇO TOTAL DO ITEM 1 POR EXTENSO: Nove mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos.**Declaramos ainda que:**

1. Declaramos expressamente que, nossos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas,fretes, seguros e etc.

2. Prazo e Local de entrega: O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da Nota de Empenho, em remessa única , no seguinte endereço Rodovia DF 001 KM – 02 Setor Habitacional Taquari – Lago Norte, Brasília - DF 70297-400 - Academia Nacional de Polícia.

3. Prazo de garantia: 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega.

4. Validade da Proposta 30 dias.

5. Declaramos que a empresa não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

DADOS BÁNCARIOS;

Razão Social: WSS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E LICITACOES EIRELI.
Banco: Itaú 341 **Agência:** 1584 **Conta-Corrente:** 353575

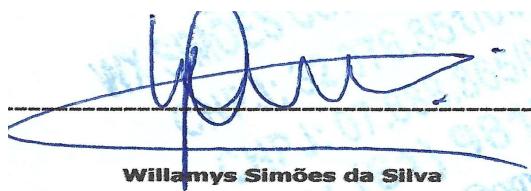
WSS DISTRIBUIDORA E COMERCIO

CNPJ 32.076.851/0001-04

CF/DF 07.888.865/001-58

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Brasília, 20 Março de 2020.



Willamys Simões da Silva

**CPF: 926.343.701-72
CNPJ:32.076.851/0001-04**



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Academia Nacional de Polícia

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 7/2020

Objeto: Cloro Glanulado (tradicional possui 65% de cloro ativo)

Data/horário abertura da Sessão Pública: 19/03/2020 - 08:00h

Data/horário encerramento da Sessão Pública: 20/03/2020 - 14:00h

Observações Gerais: Cloro deve possuir 65% de cloro ativo - (marca de referência HTH).

Deverá totalizar 500 kg do produto.

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

A presente Cotação Eletrônica atende ao disposto no Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como aos critérios estabelecidos na Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Item: 1

Descrição: HIPOCLORITO DE CÁLCIO

Descrição Complementar: Hipoclorito de cálcio, aspecto físico: pó branco granulado, odor de cloro, fórmula química: ca cl₂o₂ anidro, peso molecular: 142,98 g/mol, teor de pureza: pureza mínima de 98% , teor mínimo de cloro 65%, número de referência química: cas 7778-54-3

Quantidade: 500 **Unidade de fornecimento:** Quilograma

Valor de referência: R\$ 9.612,50

Valor do menor lance: R\$ 11.998,92

Situação: Adjudicado

Aplicabilidade da margem de preferência: Não

Quantidade de dias para entrega: 20

Endereço entrega do produto: Academia Nacional de Polícia - Estrada Parque contorno DF 01 - Taquari - Lago Norte - BRASÍLIA - DF

Adjudicado para: WSS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E LICITACOES E, por R\$ 9.612,50

Obs.: O fornecedor WSS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E LICITACOES E possui regularidade fiscal, tendo apresentado as certidões do INSS, SRF, PGFN e FGTS.

Histórico

Item: 1

Observação: Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário	Marca
MANHUACU CONSTRUCAO, TERCEIRIZACAO DE COMERCIALIZACAO DE S.M GUIMARAES EIRELI	30.814.518/0001- E 20 26.889.274/0001- 77 02.224.532/0001- 38 21.172.083/0001- 76 12.939.414/0002- 40	500.000,00 50.000,00 5.000.000,00 16.500,00 16.000,00	19/03/2020 18:08:31 19/03/2020 21:28:07 20/03/2020 08:29:10 20/03/2020 09:24:37 20/03/2020 09:26:49	TAMBASA OU SIMILAR similar compatível HIDRODOMI HIDRODOMI

PRO LAV COMERCIO DE
 PRODUTOS QUIMICOS
 EIRELI
 WSS COMERCIO DE 32.076.851/0001- 12.500,00 20/03/2020 LIMPER CLOR
 EQUIPAMENTOS 04 11:38:56
 ELETRONICOS E LICITACOES
 E
 NELSON BENTO RIBEIRO 15.130.732/0001- 500.000,00 20/03/2020 EXODO
 73 13:32:30

Propostas/Lances (5 melhores)

Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R\$	CNPJ/CPF	Data/Horário
11.998,92	32.076.851/0001-04	20/03/2020 14:23:27
11.998,95	02.224.532/0001-38	20/03/2020 14:23:25
16.000,00	12.939.414/0002-40	20/03/2020 09:26:49
16.500,00	21.172.083/0001-76	20/03/2020 09:24:37
20.250,00	15.130.732/0001-73	20/03/2020 13:35:42

Eventos do Item

Evento	Motivo	Data/Horário
Adjudicado para fornecedor: WSS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E LICITACOES E, Adjudicado por DANILO LOPES DECNPJ/CPF: 32.076.851/0001-04, CARVALHO.	Adjudicado para fornecedor: WSS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E LICITACOES E, Lance: 11.998,92, Negociado para: 9.612,50. Proposta negociada para enquadrar dentro do limite do valor de referência.	20/03/2020 15:33:31

Eventos da Cotação

Evento	Motivo	Data/Horário
Não houve eventos para esta Cotação.		

Despacho de Adjudicação

Esta Cotação Eletrônica foi adjudicada de acordo com o descrito nos quadros de eventos referentes a cada item.

Despacho de Homologação

Esta Cotação Eletrônica ainda não foi homologada.

A Sessão Pública desta Cotação Eletrônica de Preços foi encerrada em 20/03/2020, às 14h24, aleatoriamente pelo Sistema, em conformidade com a legislação vigente, ficando a critério do órgão demandante a adjudicação da respectiva aquisição.

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 23Mar20 NUMERO: 2020NE800135
 ESPECIE : 01 - ORIGINAL
 EMITENTE : 200340/0001 - ACADEMIA NACIONAL DE POLICIA
 CNPJ : 00394494/0083-82 FONE: 2024.8812 / 2024.8814
 ENDERECO : ESTRADA PARQUE CONTORNO KM 2 SETOR HABITACIONAL TAQUARI DF 01
 MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 71559-900

CREDOR : 32076851/0001-04 - WSS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E L
 ENDERECO : CENTRAL BLOCOS 518/680 680 SALA 105 NUCLEO BANDEIRANTE
 MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 71720-520

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

ABERTURA DE EMPENHO PARA AQUISICAO DE CLORO ATIVO 65 PARA CONTROLE DA QUALIDA
 DE DA AGUA DA PISCINA DA ANP. PROCESSO 08204.000162/2020-15. PROC ORIGEM: 202
 0DI00007

CLASS : 1 30108 0612200322000001 172371 0100000000 339030 200340 PF99900AG20
 TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
 AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 08204000162202015
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /
 ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
 REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 9.612,50

NOVE MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 22 -MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE	
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 500 VALOR UNITARIO: 19,22	
	VALOR DO SEQ. : 9.612,50

500,0000 Quilograma

HIPOCLORITO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO GRANULADO, ODOR DE CLORO,
 FÓRMULA QUÍMICA CA CL202 ANIDRO, PESO MOLECULAR 142,98 G/MOL, TEOR DE PUREZA
 PUREZA MÍNIMA DE 98 , TEOR MÍNIMO DE CLORO 65 , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA
 CAS 7778-54-3

MARCA: LIMPER CLOR ITEM DO PROCESSO: 00001 ITEM DE MATERIAL: 000356562

TOTAL : 9.612,50

VANESSA G. LEITE DE SOUZA
 ORDENADORA

EDUARDO MARTINS DOS SANTOS
 GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO MARTINS DOS SANTOS, Chefe de Divisão**, em 23/03/2020, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA GONCALVES LEITE DE SOUZA, Diretor(a)**, em 23/03/2020, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14245483** e o código CRC **0443577D**.